



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 23 (vinte e três) de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), teve início a 7ª (sétima) Reunião Extraordinária do Conselho do Centro 2024, convocada pela Comissão Eleitoral para a consulta prévia à comunidade universitária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, aos cargos de Diretor e Vice-diretor do CCSA, com a finalidade de examinar, discutir e votar a pauta constante da ordem do dia. **ITEM 1. Aprovação da Instrução Normativa nº 01, de 22 de outubro de 2024, que Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco:** O Presidente da Comissão relatou que o assunto se trata da aprovação da Instrução Normativa nº 01, de 22 de outubro de 2024, que Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco. Após a apresentação da minuta, os Conselheiros debateram sobre o assunto e aprovação o texto a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA), visando à Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCSA, para o mandato de 2025 a 2029.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do CCSA será disciplinada nos termos desta Instrução, em conformidade com o disposto no Art. 53, I; Art. 54 e seus parágrafos, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, Resolução 03/2019 do Conselho Universitário e Art. 32 e seus parágrafos, do Regimento Interno do CCSA.

Art. 2º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária ocorrerá em escrutínio único, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor.

§ ÚNICO. No caso da existência de mais de três chapas com nomes conjugados para Diretor e Vice-Diretor, homologadas pela Comissão Organizadora da Consulta, o certame ocorrerá em dois escrutínios, em primeiro e segundo turnos, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor.

Art. 3º. A votação definida no artigo anterior terá peso de 70% para os docentes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

15% para os discentes e 15% para os técnicos administrativos em educação referentes ao total de votos sufragados pela comunidade.

**Seção I
Da Comissão Organizadora da Consulta**

Art. 4º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária será coordenada pela Comissão Organizadora da Consulta, composta por três docentes, um técnico-administrativo em educação, um discente e os respectivos suplentes de cada categoria, designados pelo Conselho do Centro do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, a saber:

I - Docentes Titulares:

- a) Alexandre César Batista da Silva;
- b) Giovanny Simon Machado;
- c) Guilherme Lima Moura.

II - Docentes Suplentes:

- a) Elidomar da Silva Alcoforado;
- b) Simone Dias de Azevedo;
- c) Ilka Gislayne de Melo Souza.

III - Técnicas administrativas em Educação:

- a) Aniele Lopes Diniz de Souza (titular);
- b) Paula Araújo do Nascimento Souza (suplente).

IV - Discentes:

- a) Alex Netto Augusto (titular);
- b) Keren Hapuken Domingos Calois de Lima (suplente).

Art. 5º. Proclamado o resultado final da consulta prévia, a Comissão Organizadora da Consulta elaborará a ata de encerramento do processo de consulta, relacionando os candidatos sufragados, em ordem decrescente de votação.

**Seção II
Dos Candidatos**

Art. 6º. No período de 24 a 30 de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para os professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão atender aos seguintes requisitos para o deferimento do pedido de inscrição:

- 1) Ser docente da Classe E (Professores Titulares), ou da Classe D, nível 4 (Professores Associados nível 4) ou, ainda, os portadores do título de Doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, lotados e em exercício no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva e que comprovem, no mínimo, dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição (UFPE);
- 2) Protocolar, na Secretaria da Direção do CCSA, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, requerimento conjunto dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, solicitando a inscrição das candidaturas a Diretor e Vice-Diretor, juntando ao requerimento:
 - a) Currículo vitae atualizado dos requerentes, na Plataforma Lattes;
 - b) Programa de trabalho para o mandato no quadriênio 2025-2029;
 - c) Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida que comprove o exercício em cargo ou função de gestão na UFPE, pelo período mínimo 2 (dois) anos.

§ 2º. No programa de trabalho, os candidatos farão constar sua visão dos seguintes temas, dentre outros:

- a) ensino, pesquisa e extensão para a Universidade;
- b) inovação e internacionalização;
- c) assistência estudantil;
- d) ações afirmativas;
- e) gratuidade e autonomia universitária;
- f) governança e gestão universitária;
- g) avaliação universitária;
- h) gestão de pessoas;
- i) gestão da comunicação, informação e tecnologia da informação.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 31 de outubro de 2024, para analisar as inscrições requeridas na forma deste artigo e deferir o registro das candidaturas aptas para cada cargo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

§ 4º. Da decisão da Comissão que deferir ou indeferir o registro de candidatura, caberá recurso ao Conselho do Centro no prazo de um dia útil, contado da divulgação do resultado das inscrições.

**Seção III
Dos Delegados dos Candidatos**

Art. 7º. A chapa de candidatos a Diretor e Vice-Diretor cuja inscrição tenha sido homologada poderá credenciar o máximo de 2 (dois) delegados junto à Comissão Organizadora da Consulta, até às 17h, do dia 05 de novembro de 2024.

§ 1º. Os delegados serão registrados a requerimento das chapas inscritas, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta e entregue na Secretaria da Direção do CCSA.

§ 2º. Só poderão ser designados delegados aqueles que estiverem habilitados a votar na forma do art. 13 desta Instrução.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Consulta deferirá o pedido se estiverem satisfeitas as exigências fixadas neste artigo.

§ 4º. Em caso de renúncia ou impedimento para atuar, o delegado que renunciou ou cujo pedido de credenciamento foi indeferido poderá ser substituído, atendida a legitimidade de iniciativa, requisitos e procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 8º. São direitos e prerrogativas dos delegados:

a) Acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora da Consulta, assistindo às reuniões, podendo usar da palavra para argumentar em assunto de seu interesse, sem direito a voto;

b) Recorrer das decisões da Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do ato impugnado, para o Conselho do Centro.

§ 1º. Somente um delegado de cada chapa poderá participar das reuniões da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 2º. Os recursos interpostos pelos delegados contra as decisões da Comissão Organizadora da Consulta não terão efeito suspensivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

**SeçãoIV
Da Divulgação das Candidaturas**

Art. 9º. A divulgação das candidaturas far-se-á através de debates, entrevistas, faixas, documentos impressos e mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

§ 1º. Não será permitida a divulgação por meio de:

- I. afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;
- II. propaganda eleitoral em material institucional;
- III. veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro do campus universitário;
- IV. telemarketing, em qualquer horário.

§ 2º. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais na divulgação das candidaturas.

§ 3º. Cabe à Comissão Organizadora da Consulta indicar os locais de afixação de documentos impressos.

Art. 10. A divulgação das candidaturas mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais observará as seguintes regras:

- I. a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;
- II. os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão do certame;
- III. é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;
- IV. para os fins desta instrução normativa, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

- outro tipo de divulgação paga;
- V. é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;
- VI. as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da consulta prévia.

**Seção V
Da realização da Eleição**

Art. 12. A consulta à comunidade universitária será realizada, em primeiro turno, com todos os candidatos aptos, **no dia 13 de novembro de 2024**, com início às 9h e encerramento às 21h, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado. A votação ocorrerá de forma virtual, por meio do sistema Helios – Sistema de Votação On-line.

§ 1º. No caso da necessidade de segundo turno, estabelecida pelo parágrafo único do Art. 2º, a consulta à comunidade universitária será realizada, em segundo turno, com os dois candidatos mais votados no primeiro turno, no dia 21 de novembro de 2024, com início às 9h e encerramento às 21h, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado.

§ 2º. Estarão automaticamente inscritos para participar do segundo turno os dois candidatos mais votados no primeiro.

§ 3º. Havendo desistência ou renúncia de algum dos candidatos será convocado o seguinte melhor classificado no primeiro turno.

§ 4º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

**CAPÍTULO II
DOS VOTANTES**

Art. 13. A Comissão Organizadora da Consulta definirá a relação de eleitores por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

local de votação, a ser composta pelos seguintes segmentos:

- 1) Os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- 2) Os servidores técnicos administrativos em educação integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- 3) Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

§ Único. Consideram-se que servidores docentes e técnicos administrativos em educação estão em efetivo exercício mesmo que estejam com os seguintes afastamentos:

- I. Férias;
- II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes da União dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- VI. Júri e outros serviços obrigatórios em lei;
- VII. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VIII. Deslocamento para nova sede;
- IX. Participação, em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- X. Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- XI. Licença:
 - a) À gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
 - c) Para desempenho de mandato classista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

- d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
- f) Por convocação para serviço militar.

Art. 14. Constando o nome do mesmo eleitor em mais de uma lista de votantes, este votará somente uma vez, observados os seguintes critérios:

- 1) Se professor, detentor de dois cargos docentes, votará no cargo mais antigo;
- 2) Se professor com cargo técnico administrativo em educação e/ou estudante, votará como docente;
- 3) Se estudante matriculado em dois cursos, votará no curso de matrícula mais antiga;
- 4) Se servidor técnico administrativo em educação e estudante, votará como servidor.

Art. 15. A Comissão Organizadora da Consulta tornará pública, na página do CCSA na Internet, até o dia 06 de novembro de 2024, a relação dos votantes aptos para eventual apresentação de protesto ou impugnação, visando a inclusão ou exclusão de nomes constantes da lista, por qualquer candidato, delegado ou votante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar dessa data.

§ ÚNICO. A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 08 de novembro de 2024 para análise das impugnações e protestos e para a elaboração final da relação de votantes, a ser considerada definitiva para a votação, com preclusão do direito de apresentação de protesto ulterior.

**CAPÍTULO III
DAS SEÇÕES ELEITORAIS**

**Seção I
Da Organização das Seções Eleitorais**

Art. 16. A eleição ocorrerá virtualmente, por meio do sistema Helios – Sistema de Votação On-line, com o apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE.

§ 1º. O Helios – Sistema de Votação On-line permite que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

- I. O eleitor verifique se seu voto foi depositado corretamente;
- II. Que todos os votos depositados na urna virtual sejam exibidos publicamente em sua forma criptografada;
- III. Que qualquer um possa verificar que os votos depositados na urna foram corretamente apurados.

§ 2º. O Helios – Sistema de Votação On-line não permite que:

- I. A escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada, mesmo que este eleitor queira revelar (Ex: apresentando um recibo de votação);
- II. O voto de um eleitor seja alterado ou excluído.

Art.17. Para utilizar o Helios – Sistema de Votação On-line, a Comissão Organizadora da Consulta deverá fazer a solicitação à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE.

§ ÚNICO. A Comissão Organizadora da Consulta precisará encaminhar à STI:

- I. Trecho da Ata do Conselho do Centro que instituiu a Comissão, seus integrantes e respectivos papéis;
- II. O conteúdo desta Instrução Normativa, que deve descrever de forma clara o cronograma de consulta, os grupos de votantes e suas regras (pesos);
- III. Planilha listando cada grupo votante (01 arquivo por grupo, contendo CPF, e-mail – preferencialmente o institucional, nome completo);
- IV. Espelho da cédula de votação (planilha com colunas contendo a pergunta da consulta e as opções a serem exibidas).

**CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Seção I

Do Voto Secreto, Do Recebimento dos Dados Para Votar, Do Início da Votação, Da Confirmação do Voto, do Acompanhamento dos Resultados e do Encerramento da Votação

Art. 18. O Helios – Sistema de Votação On-line assegura o sigilo do voto.

Art. 19. Cada eleitor constante nas listas encaminhadas à STI receberá, por meio do e-mail informado, até o dia anterior ao do certame (12 de novembro de 2024), a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

URL da eleição, o código de identificação do certame, o ID de eleitor e a SENHA para a eleição.

§ 1º. Caso o eleitor não receba o e-mail encaminhado pelo sistema de votação no dia anterior ao da eleição, deverá encaminhar e-mail à Diretoria do CCSA (diretoria.ccsa@ufpe.br), até às 12h do dia da eleição (13 de novembro de 2024), informando o ocorrido.

§ 2º. A Comissão Organizadora da Consulta analisará os e-mails recebidos, de acordo com o § 1º, verificará se o demandante está apto a votar e, em caso positivo, entrará em contato com a STI solicitando que a situação seja verificada e que o e-mail para que o eleitor consiga votar seja encaminhado imediatamente.

Art. 20. A votação terá início, pontualmente, na hora prevista nesta Instrução Normativa (9h).

§ ÚNICO. Ao votar, o eleitor pode depositar quantos votos quiser, porém apenas o último será contabilizado.

Art. 21. Após votar, cada eleitor receberá um e-mail com a confirmação do depósito do voto e outro e-mail agradecendo a participação e disponibilizando um link que permite acessar (acompanhar) a eleição.

Art. 22. A votação será encerrada, pontualmente, na hora prevista nesta Instrução Normativa (21h).

Art. 23. Para eleitores que desejem ou necessitem realizar o voto em computador no CCSA, será disponibilizada, no dia da eleição, em local previamente divulgado pela Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, máquina destinada a este fim.

§ 1º. Durante todo o período de votação, no local previamente divulgado pela Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, haverá monitor orientando os eleitores.

§ 2º. Sob hipótese alguma o monitor poderá votar pelo eleitor.

**CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 24. A Comissão Organizadora da Consulta, após o término da votação, se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

reunirá com representantes da STI, por meio do Google Meet, para proceder à apuração dos votos.

§ ÚNICO. Assegura-se aos delegados dos candidatos o direito de assistir aos trabalhos de apuração, em todas as suas etapas.

Art. 25. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada candidatura:

$$Rc = 0,15 Ec/E + 0,15 Tc/T + 0,7 Dc/D$$

Onde,

Rc = Resultado da candidatura a Diretor e respectivo Vice-diretor;
Ec = Número de votos do segmento estudantil para a candidatura;
E = Total de eleitores do segmento estudantil;
Tc = Número de votos do segmento técnico-administrativo para a candidatura;
T = Total de eleitores do segmento técnico-administrativo;
Dc = Número de votos do segmento docente para a candidatura;
D = Total de eleitores do segmento docente.

Art. 26. Apurado o resultado, a Comissão Organizadora da Consulta divulgará o resultado da eleição por meio da página do CCSA na internet.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do voto.

§ ÚNICO. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar à Comissão Organizadora da Consulta aqueles que estejam agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 28. Das decisões da Comissão Organizadora da Consulta caberá recurso para o Conselho do Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sem efeito suspensivo, se não previsto prazo diverso nesta Instrução.

Art. 29. Encerrado o prazo recursal a Comissão Organizadora da Consulta elaborará e encaminhará o Relatório Final ao Conselho do Centro do CCSA, até o dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

19 de novembro de 2023.

Art. 30. Na hipótese de ser necessária a realização de votação em segundo turno, deverão ser observados, no que couber, os mesmos procedimentos de votação e apuração previstos nesta Instrução.

Art. 31. Fica aprovado o seguinte calendário para a realização dos atos administrativos e eleitorais alusivos à consulta prévia à comunidade universitária:

DATA	EVENTO
23/10	Início da divulgação das normas disciplinares do processo de consulta prévia e de apuração dos resultados.
24/10	Início das inscrições dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na secretaria da Diretoria do CCSA.
30/10	Encerramento das inscrições (até às 17h).
31/10	Reunião da Comissão Eleitoral para analisar os requerimentos das candidaturas e divulgar as que foram deferidas.
01/11	Fim do prazo para impugnação de candidaturas (até às 12h).
	Homologação das inscrições dos candidatos. Divulgação da relação de candidatos inscritos.
04/11	Prazo para encaminhamento de recurso ao Conselho do Centro até às 17h.
05/11	Resultado dos recursos, se houver, até às 12h.
	Início da propaganda eleitoral dos candidatos registrados a partir das 14h.
06/11	Divulgação na página da internet do CCSA da relação dos votantes aptos.
08/11	Análise das impugnações e protestos, elaboração final da relação de votantes e divulgação na página da internet do CCSA.
13/11	Realização de consulta em primeiro turno: 9h às 21h. O resultado será divulgado logo após término da eleição.
14/11	Início do prazo para envio de recurso à Comissão Eleitoral referente ao resultado do primeiro turno (até às 17h).
18/11	Fim do prazo para envio de recurso à Comissão Eleitoral referente ao resultado do primeiro turno (até às 12h).
18/11	Divulgação do resultado dos recursos até às 17h.
19/11	Encaminhamento do relatório final ao Conselho do Centro e encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 32. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta.

Aprovada pela Comissão Organizadora da Consulta, em reunião realizada no dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

22 de outubro de 2024.

Recife, 22 de outubro de 2024.

Prof. Alexandre César Batista da Silva (DHT)
(Presidente)

Prof. Giovanni Simon Machado (DSS)
(Titular)

Prof. Guilherme Lima Moura (DCA)
(Titular)

Prof. Elidomar da Silva Alcoforado (DHT)
(Suplente)

Prof.^a Simone Dias de Azevedo (DCA)
(Suplente)

Prof.^a Ilka Gislayne de Melo Souza (DCCA)
(Suplente)

Técnica Administrativa: Aniele Lopes Diniz de Souza
(Titular)

Técnica Administrativa: Paula Araujo do Nascimento Souza
(Suplente)

Discente: Alex Netto Augusto (Ciências Atuariais)
(Titular)

Discente: Keren Hapuken Domingos Calois de Lima (Ciências Contábeis)
(Suplente)

Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezesseis e trinta (16h30) horas, agradecendo a presença de todos. Franqueada a palavra e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO DO CENTRO**

**ATA DA 7^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CENTRO 2024**

não havendo manifestação, para constar, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, Paula Araújo do Nascimento. Recife, 23 de outubro de 2024.